



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.806, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

**CONCEDER** férias de 10 (dez) dias a servidora pública municipal, Srt<sup>a</sup>. **Gislaine Marchi**, matrícula 200551, lotada no cargo de provimento efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, a partir de 15/07/2024 a 24/07/2024. Referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 a 29/06/2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 4731238

#### **PORTARIA N.º 4.807, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre rescisão de contrato de trabalho por tempo determinado do cargo de Assistente Social - 30 horas, a pedido e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a partir desta data 16/07/2024, Sr<sup>a</sup>. ANA CLAUDIA NUNES SILVA, portadora da matrícula funcional 200853, ocupante do cargo de "Assistente Social -" com Carga Horária de 30 horas semanais, conforme Lei n.º 847/2017, e suas alterações.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 103/2024**

O Prefeito do Município de Lidianópolis – PR, Adauto Aparecido Mandu, no uso de suas atribuições legais, e respeitando a ordem de classificação de acordo com o Edital de homologação publicado em 06/06/2022 referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 048/2022, **CONVOCA** a candidata abaixo para comparecer no departamento de Recursos Humanos, no **dia 17/07 a 19/07/2024 das 8:00/11:00 as 13:00/17:00**, apenas dias uteis, para apresentar a documentação necessária para a contratação para o **cargo de Psicólogo**, conforme segue:

Insc.	NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
015	DIEGO APARECIDO GASPERI ALVES	46	7º

#### **RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO:**

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - carteira profissional (CTPS);
- 3 - cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - cópia do Cartão de Vacinas filhos menores de 14 anos;
- 10 - cópia do comprovante de escolaridade;
- 11 - cópia do PIS/PASEP;
- 12 – cópia número conta corrente;
- 13- Atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando apto para o exercício da função, objeto da contratação.
- 14– Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública.

Lidianópolis, 16 de julho de 2024.

**ADAUTO APARECIDO MANDU**  
**PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS**



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 - Fone/Fax (43) 3473-1238

**PORTARIA N.º 4.808, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**RESOLVE:**

CONCEDER férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr.<sup>a</sup> **CATIA CIBELE SEMCHECHEM**, matrícula 200728, lotada no cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA** a serem gozadas a partir do dia 16/07/2024 à 25/07/2024, referente ao período aquisitivo 04/04/2022 a 03/04/2023

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEI DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**ADAUTO APARECIDO MANDU**

Prefeito de Lidianópolis



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/IMF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 357, Lidianópolis/PR - CEP 85.865-000 Fone/Fax (41) 3472-1228

#### TERMO DE RENÚNCIA

Eu, VIVIANE DA SILVA NOGUEIRA, CPF: 104.989.529-08 aprovada no processo seletivo simplificado Edital n.º 048/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Lidianópolis/PR, para o cargo de "PSICÓLOGO", classificado (a) em 6.º lugar, conforme resultado final homologado por meio do EDITAL Oficial do Município, RENUNCIO ao direito decorrente de minha aprovação, declarando-me ciente da perda de minha vaga e da convocação do próximo candidato aprovado.

Lidianópolis/PR, 16 de julho de 2024.

*Viviane da Silva Nogueira*

Assinatura do (a) candidato (a)



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

*Kely Cristine ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

PLANO DE TRABALHO
<b>I. DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:</b>
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS - ESCOLA ROSA ALVES – ED. INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
<b>CNPJ:</b> 01.388.389/0001-57
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Tiradentes, 346 – Centro Lidianópolis-Paraná CEP: 86865-000.
<b>TELEFONE E EMAIL:</b> (43) 3473-1120 lidianopolis@apaep.org.br apaedelidianopolis@gmail.com
<b>ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Terceiro Setor
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> ROGÉRIO RUI MAIA <b>CARGO:</b> PRESIDENTE (2023-2025) <b>CPF:</b> 018.122.189-66 <b>NÚMERO DE TELEFONE:</b> (043) 99983-0711 <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL):</b> lidianopolis@apaep.org.br
<b>II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO</b>
<b>OBJETIVO GERAL</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Execução das atividades inerentes ao atendimento às pessoas com deficiência múltiplas e intelectual e transtornos globais de desenvolvimento.</li> <li>Promover e implementar políticas públicas, desenvolvendo ações de forma que venha complementar a parceria com o município.</li> </ul>
<b>OBJETIVOS ESPECÍFICOS</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>Promover a ampliação da carga horária dos técnicos: psicólogo e assistente social para melhorar a qualidade dos atendimentos</li> </ul>

A



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

16  
e  
Kely Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

realizados aos usuários da Instituição e suas famílias

- Oferecer à pessoa com deficiência e sua família, acolhida, apoio e escuta qualificada proporcionando orientação e acompanhamento familiar e comunitário de modo a gerar ambiente adequado a pessoas com deficiência intelectual, múltipla, tanto em casa como no contexto em que está inserido de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades e inclusão social;
- Incentivar e orientar sobre os cuidados pessoais e a importância para o desenvolvimento da PCD
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ampliando a capacidade de proteção familiar e social, prevenindo situações de risco por meio de desenvolvimento das potencialidades da família;
- Promover a defesa e garantia de direitos, o bem-estar, a autonomia, a inclusão à vida comunitária e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência preferencialmente intelectual, múltipla;

#### III – JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis- foi fundada em 15/07/1996 oferta atendimento especializado as pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e, através da educação especial, tornar essas pessoas capazes de exercer sua cidadania e as suas atividades diárias da vida prática, como mobilidade, comunicação, alimentação relação interpessoal dentre outros, tão importantes para a vida social. A proposta deste Termo de Colaboração visa permitir o atendimento socioassistencial a 57 pessoas com deficiência intelectual ou múltipla e suas famílias o que permite que esse conjunto de pessoas possa ser atendida nos seus direitos de convivência social com dignidade, ter atendidas as suas necessidades elementares de apoio social, educação e saúde.

A



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

Kely Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Nosso trabalho procura construir um ambiente acolhedor, provedor e de convívio para a pessoa ao mesmo tempo em que oferece troca de vivências e experiência, exige que ela reaja às solicitações ambientais e responda aos desafios, estimulando o crescimento e o desenvolvimento de seus potenciais utilizando materiais, equipamentos e recursos humanos adequados. Os Serviços seguem a orientação da Política Nacional do SUAS sob a orientação das Federações Nacional e Estadual das APAES. Deste modo ao perseguir a inclusão social para pessoas com deficiência contribuimos para que nossa sociedade reduza as graves consequências da ausência de serviços e proteção social.

#### IV – METAS A SEREM ATINGIDAS

- Promover orientação para atividades de convívio e de organização da vida cotidiana- AVDs;
- Trabalhar exercício da autonomia, mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio e mobilização para o exercício da cidadania;
- Promover ações de orientação quanto aos direitos das pessoas com deficiência intelectual e múltipla;
- Ofertar a inclusão social e melhoria na qualidade de vida dos usuários atendidos e suas famílias;
- Dar apoio à população vulnerável do município, não somente no sentido assistencialista, propriamente dito, mas na capacitação, na informação, no incentivo e na oferta de mecanismo que eles mesmos possam interagir e se integrar a sociedade reestabelecendo vínculos quebrados, formando assim uma base familiar forte, capacitando-os e oferecendo bons conhecimentos, buscando formar um cidadão completo para enfrentar os grandes desafios propostos pela sociedade atual;

V – PÚBLICO ALVO: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

*Kely Cristine ferro*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

transtorno global do desenvolvimento e autismo.		
<b>VI – VALOR DO TERMO:</b>		
Valores poderão ser alternados de acordo com a necessidade da entidade.		
R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA 2024/2025		
<b>VII – DESCRIÇÃO DAS DESPESAS A SEREM EXECUTADAS</b>		
- 3.1.90.11.01: VENCIMENTOS E SALÁRIOS: R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)		
- 3.1.90.13.01: FGTS: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)		
<b>VIII – METAS, ETAPAS E PRAZO</b>		
PRAZO: 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei.		
<b>METAS / AÇÕES</b>	<b>ETAPA / FASE EXECUÇÃO</b>	<b>PRAZO</b>
Pagamento de salários - Pessoa Física	12 meses	MAIO DE 2024 à MAIO DE 2025
<b>IX – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS E FORMA DE AVALIAÇÃO</b>		
A partir da oferta dos serviços socioassistenciais prestados, pretendemos ampliar o convívio social, autonomia pessoal, cidadania com vistas a acessibilidade aos direitos sociais levando a uma inclusão mais justa. Além disso fortalecer a cultura da diversidade gerando uma visão de aceitação e respeito a pessoa com deficiência.		
O momento da avaliação discorrerá através de relatórios, registros fotográficos, e pesquisa de satisfação durante as atividades ou ações		
- Todas as despesas efetuadas serão registradas no Sistema Integrado de Transferências Voluntárias – SIT/TCE;		
<b>X – CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>		
A APAE DE LIDIANÓPOLIS espera contar com a oferta dessa subvenção para que assim possa continuar realizando este importante trabalho de assistência social as pessoas portadoras de deficiências.		

A



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

Kely Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

O plano de trabalho proposto contempla medidas administrativas que possibilitam a integração social das famílias na sociedade, fortificando suas bases.

Os recursos ofertados não serão suficientes para a manutenção desta entidade, mas é de extrema importância na manutenção das atividades. Sendo assim a entidade continuará com a captação de recursos da sociedade civil para complementar as despesas necessárias à manutenção dos serviços.

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Nº PARCELA	MÊS	VALOR
01	MAIO - 2024	R\$ 30.000,00
TOTAL		R\$ 30.000,00

Lidianópolis-PR, 15 de Maio de 2024.

*Rogério Rui Maia*

ROGÉRIO RUI MAIA

PRESIDENTE  
Rogério Rui Maia

Presidente

CPF: 018.122.189-66 - RG: 4.989.268-3



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

*Kely Cristine Ferr...*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

184  
8

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.: 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitchesk, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião Coelho do Carmo, quadra 4, lote 1, na cidade de Lidianópolis – Paraná – CEP.: 86.865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede na Rua Tiradentes, n 346 – centro, na cidade de Lidianópolis-Paraná, CEP.: 86.865-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente, **Zildinha Maria dos Santos**, portadora do CPF nº 785.947.589-87, residente e domiciliada na cidade de Lidianópolis-Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O PRESENTE Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, disponibilizados através da Portaria nº 8886/2023 e Emenda Constitucional nº 126/2022, com a finalidade de promover a ampliação de carga horária dos técnicos: psicólogo e assistente social para melhorar os atendimentos realizados aos usuários da Instituição e suas famílias, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1.1 – Promover a ampliação da carga horária dos técnicos: psicólogo e assistente social, a fim de melhorar a qualidade dos atendimentos realizados aos usuários da Instituição e suas famílias;

2.1.2 – Oferecer à pessoa com deficiência e sua família um acolhimento e escuta qualificada, proporcionando orientação e acompanhamento familiar e comunitário de modo a gerar um ambiente mais adequado as pessoas com deficiência intelectual, múltipla, tanto em suas residências como nos demais

f

ms



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kety Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

185  
e

contextos em que estão inseridos ou que possam ser inseridos, de maneira a desenvolver ao máximo suas potencialidades e inclusão;

**2.1.3** – Manter o atendimento prestado a pessoas a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências matriculadas na Escola Rosa Alves, bem como as suas famílias e proporcionar melhores condições de atendimento e tratamento.

**2.1.4** – Incentivar e orientar sobre os cuidados pessoais e a importância para o desenvolvimento da PCD;

**2.1.5** – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, ampliando a capacidade de proteção familiar e social, prevenindo situações de risco por meio do desenvolvimento das potencialidades da família;

**2.1.6** – Promover a defesa e garantia de direitos, o bem-estar, a autonomia, a inclusão à vida comunitária e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência preferencialmente intelectual, múltipla;

**2.1.7** – Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

**2.1.8** - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

**2.1.9** - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

**2.1.10** - Prestar contas, perante a administração Municipal de Lidianópolis-PR, anualmente.

**2.1.11** - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

**2.1.12** - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

a) contratar os técnicos;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kely Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

186  
C

2.1.15 - Restituir o Município, por ocasião da apresentação do relatório e da prestação de contas anual consolidada, os valores repassados para consecução da parceria, quando os mesmos não forem utilizados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.1 - São compromissos do Município:

3.1.2 - Transferir os recursos à CONTRATADA limitado a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em parcela única.

3.1.3 - Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização.

3.1.4 - Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA.

3.1.5 - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

3.1.6 - Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo.

3.1.7 - Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal.

3.1.8 - Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.1.9 - Para fins de interpretação do item 3.8 entende-se por:

- Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia, acumulada para pagamento posterior.
- Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

f

Zml



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

*Kely Cristine ferro*  
 Agente de Contratação  
 Decreto Nº 4.850/2024

187  
 ↻

4.1 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** em parcela única;

4.1.2 - O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.1.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

4.1.4 - Da Dotação Orçamentária: 783 -  
 06.004.08.244.0010.2098.3.3.50.43.00.00

### CLÁUSULA QUINTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 - A gestão e a fiscalização deste Termo de Colaboração quanto ao cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidas pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.1.2 - Fica designado como gestora, a Senhora Lúcia de Jesus Maia Buzato, Secretária Municipal de Assistência Social, através da Portaria nº 4.773, de 05 de julho de 2024.

5.1.3 - O monitoramento e a avaliação deste Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4.466, de 10 de julho de 2023.

5.1.4 - Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, **inclusive no Termo de Colaboração.**

### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

f

dom



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

Kety Cristine ferro 188  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

8.1.1 - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9.1 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.1.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726 e Decreto Municipal nº 3.232/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

f

Zm



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**  
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

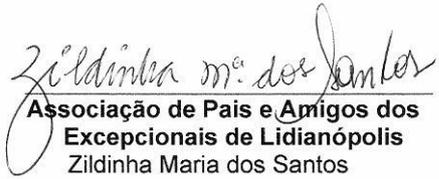
*Kety Cristine ferro*  
 Agente de Contratação  
 Decreto Nº 4.850/2024

187  
 C

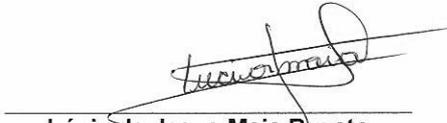
E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lidianópolis - PR, 05 de julho de 2024

  
 Adauto Aparecido Mandu  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 Associação de Pais e Amigos dos  
 Excepcionais de Lidianópolis  
 Zildinha Maria dos Santos  
 Presidente da APAE  
 Contratada

  
 Thiago Zanoni Branco  
 Secretário de Saúde  
 Testemunha

  
 Lúcia de Jesus Maia Buzato  
 Secretária de Assistência Social  
 Testemunha



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



## APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

236  
Kely Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### PLANO DE TRABALHO: TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

#### I. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE PROPONENTE

**Entidade:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lidianópolis

**Endereço:** Rua Tiradentes, nº 346

**Cidade:** Lidianópolis - PR

**Telefone:** (43) 3473-1120

**E-mail:** [lidianopolis@apaep.org.br](mailto:lidianopolis@apaep.org.br)

**CNPJ:** 01.388.389/0001-57

**Presidente:** Rogério Rui Maia

**Ano Base:** 2024

#### II. DADOS CADASTRAIS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE

**Nome:** Rogério Rui Maia

**CPF:** 018.122.189-66

**Endereço:** Rua Presidente Getulio Vargas, 295      **Bairro:** Centro

**Cidade:** Lidianópolis      **Estado:** Paraná      **CEP:** 86.865-000

**Telefone:** (43) 99983-0711

**E-mail:** [lidianopolis@apaep.org.br](mailto:lidianopolis@apaep.org.br)

#### III. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Destinação de recursos para compra do equipamento THERASUIT e capacitação de equipe técnica para atendimento de alunos da Escola Rosa Alves do município de Lidianópolis- PR.

**Público alvo:** Estudantes com deficiência intelectual e múltiplas deficiências matriculados na Escola Rosa Alves – Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos – Fase I - Modalidade de Educação Especial, mantida pela – APAE de Lidianópolis.

**Valor de Repasse:** R\$ 167.486,10 .

A



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

237  
Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

#### IV. JUSTIFICATIVA:

O TheraSuit se baseia em um intenso e específico programa de exercícios para reabilitação e tratamento de pessoas atingidas com algum tipo de déficit cognitivo ou motor. Ele combina os melhores elementos de diferentes técnicas e métodos, e tem uma boa lógica baseada na fisiologia dos exercícios proposto. O elemento chave é um programa criado para reforçar o estudando com base em suas necessidades individuais proposta a cada um, os pontos fortes e fracos, tendo como objetivo o restabelecimento correto do alinhamento postural que desempenha um papel crucial na normalização do tônus muscular, sensorial e vestibular para a melhora do mesmo. Diante disso, o estudante pode construir a sua força muscular e melhorar a sua coordenação, isto é feito através do estabelecimento do novo, correção funcional de padrões de movimento corporal. (THERA SUIT METHOD, 2002).

Consiste em uma órtese suave, proprioceptiva e dinâmica a qual contém: uma touca, a veste (composta por um short e um colete), joelheiras e conexões com o tênis. Todos os componentes estão conectados uns aos outros por um sistema de cordas elásticas. É um artifício seguro e efetivo o qual é usado combinado com um programa intensivo de exercícios para que possa acelerar o progresso da criança (THERA SUIT METHOD, 2017). É um programa típico de exercício intensivo efetuado de 3 a 4 horas por dia, 5 dias por semana, durante 4 semanas. Durante a primeira semana: trabalho com intuito de redução de tônus, diminuindo padrões de movimento patológicos e aumentando padrões ativos e apropriados de movimento e ganho de força geral. Na segunda semana: trabalho de ganho de força em grupos musculares específicos responsáveis pela função. E durante a terceira semana: uso do aumento de força e resistência alcançadas pela criança para melhorar o seu nível funcional ao sentar, engatinhar e andar (THERA SUIT METHOD, 2002).

O tratamento está indicado nos casos de Paralisia Cerebral (Ataxia, Atetose, Hipotonia e Espasticidade), pacientes pós Acidente Vascular Cerebral e pós Traumatismo Craniano, danos a Medula Espinhal, autismo e em Disfunções Neuromusculares e sensoriais (CEREBRAL PALSY MAGAZINE reflexos, 2007). Seus principais objetivos são a normalização do tônus muscular da criança, aumentar a variedade dos movimentos ativos, aumentar a força e a resistência e controlar os grupos musculares que acabaram de ganhar força, permitindo que a criança melhore suas habilidades funcionais, sendo um trabalho que visa a independência (THERA SUIT METHOD, 2002). Dentre os benefícios temos a melhora da propriocepção, redução dos patológicos, restauração dos padrões de movimento e postura apropriados, prevê a estabilização externa e dá suporte aos músculos fracos,



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

Kely Cristine Ferro  
230  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

correção do alinhamento corporal, influência no sistema vestibular, estimulação do retreinamento do SNC, provê estimulações táteis e sensoriais, melhora da produção oral e fluência, aplicação sobre o corpo de uma pressão semelhante à ação da gravidade e acelera o progresso dos movimentos e habilidades recém aprendidos (THERA SUIT METHOD, 2002). O tratamento é realizado 5 dias na semana, durante 3 horas por dia por 4 semanas e as manutenções são realizadas 3 vezes na semana, durante 2 horas por dia.

Segundo Neves et al. (2013) utilizando o TheraSuit juntamente com a Terapia Neuromotora Intensiva (TNM) encontrou-se resultados positivos na resposta do padrão motor e de tronco nas crianças com paralisia cerebral, melhorando não somente a parte motora, mas também interferindo na qualidade de vida e como essa criança interage com as outras pessoas. Utilizando-se deste recurso podem-se notar melhoras em diversos aspectos, como nas Atividades de Vida Diária (AVD's), ganho de flexibilidade de membros superiores, tronco além de uma melhora na função social, qualidade de vida e melhora da autonomia (OLIVEIRA, 2018). O método TheraSuit vem sendo utilizado no tratamento de pacientes com encefalopatia crônica não progressiva trazendo bons resultados, auxiliando no aprendizado de padrões corretos pois o mesmo produz estímulos sensitivos e motores que contribuem no processo (MENEGASSI et al., 2019).

Além dos inúmeros benefícios, o ganho de força ocorre de forma rápida e intensiva (GARCIAS et al., 2015). A técnica se concentra na estabilidade articular, alongamento e força, tendo como resultado melhora na elaboração de movimentos, coordenação, equilíbrio e postura (HORCHULIKI et al., 2017). Na busca por independência mais uma vez o TheraSuit traz resultados positivos, permitindo que o paciente com encefalopatia crônica não progressiva consiga realizar movimentos como subir e descer degraus, desviar de objetos, ajoelhar-se, saltar ambos proporcionados pela veste (SANTOS; SANTOS; MARTINS, 2017).

Mathewson & Lieber (2015) relatam que pacientes com Paralisia Cerebral apresentam alterações na marcha, equilíbrio e produção de força. Diversos pesquisadores demonstraram que a força muscular voluntária em geral em pessoas com PC é reduzida, e evidenciaram maior co-contracção, ou ativação simultânea de um músculo e seu antagonista. Mockford e Caulton (2010) citam que todos os sujeitos com PC das pesquisas incluídas em sua revisão sistemática, apresentaram fraqueza muscular, apesar de nem todos apresentarem espasticidade.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

242  
Kely Cristiane ferro  
Agente de Contratação  
Decreto nº 4.850/2024

#### VIII. CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias
01	Compra de Equipamentos	R\$ 45.355,00	Em execução	_____	_____	_____
02	Curso de Capacitação (serviço de pessoa jurídica)	R\$ 11.000,00	_____	_____	Em execução	_____
03	Compra de Roupa	R\$ 66.300,00	_____	Em execução	_____	_____
04	Esteira Neurofuncional Para reabilitação	R\$ 44.831,10	_____	_____	_____	Em Execução

A



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

233  
Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

O treino de fortalecimento muscular ou exercício de resistência, que envolve esforço contra resistência progressiva, é uma das intervenções mais estudadas na PC. O consenso entre as pesquisas é que a força muscular pode ser previsivelmente aumentada com um programa de curto-prazo bem desenhado (MOCKFORD & CAULTON, 2008; DAMIANO, 2009).

A APAE de Lidianópolis possui 54 estudantes matriculados em sua escola até o presente momento. A maioria dos estudantes possui alguma disfunção neuromotora (paralisia cerebral, síndrome de down, autismo, deficiência intelectual, síndromes raras e ADNPM), assim o método TheraSuit mostra-se de grande importância para o tratamento desses alunos para trazer uma maior autonomia, independência e diminuir os atrasos ocasionados devido ao seu diagnóstico.

#### V. OBJETIVO GERAL

Manter o atendimento prestado a pessoas com deficiência intelectual e / ou múltiplas deficiências matriculadas na Escola Rosa Alves, bem como as suas famílias e proporcionar as melhores condições de atendimento e tratamento.

#### VI. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Possibilitar uma maior autonomia e independência nas atividades da vida diária aos estudantes matriculados na Escola Rosa Alves por meio do método TheraSuit;
- Aprimorar constantemente o setor de fisioterapia, com novos equipamentos e técnicas para auxiliar no desenvolvimento dos estudantes da Escola Rosa Alves do município de Lidianópolis.

#### VII. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Os recursos serão aplicados em três modalidades: compra de equipamento TheraSuit (tabela 1), Curso de Capacitação Profissional Método Therasuit (tabela 2) e compra da roupa TheraSuit (tabela 3):

TABELA 1: Compra de Equipamentos

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Subtotal
05	Cinto de couro para suspensão	210,00	1.050,00
05	Par tala extensora MMII	300,00	1.500,00
04	Par tala extensora MMSS	330,00	1.320,00
01	Macacão paraquedas para suspensão – Tam. P	500,00	500,00



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

240  
Kely Cristine Jerro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

01	Macacão paraquedas para suspensão – Tam. M	650,00	650,00
01	Macacão paraquedas para suspensão – Tam. G	700,00	700,00
01	Faixa de ajuste peitoral – Tam. P	180,00	180,00
01	Faixa de ajuste peitoral – Tam. G	230,00	230,00
02	Saco peso de posicionamento – 50x30cm	95,00	190,00
01	Par tornozeleira com peso – 100g cada	25,00	25,00
01	Par tornozeleira com peso – 250g cada	30,00	30,00
01	Par tornozeleira com peso – 500g cada	40,00	40,00
01	Par tornozeleira com peso – 1Kg cada	60,00	60,00
01	Par de faixas de suspensão/ajustes – Tam. Baby e PP	240,00	240,00
01	Gaiola de Habilidades padrão 2x2x2M – Padrão Therasuit	6.000,00	6.000,00
01	Trilho de suspensão para gaiola medindo 3M de comprimento com suporte - Padrão Therasuit	500,00	500,00
01	Kit barras paralelas para gaiolas - Padrão Therasuit	1.300,00	1.300,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx20cm	140,00	140,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx30cm	160,00	160,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx40cm	180,00	180,00
01	Rolo espumado capa em courvin – 1Mx50cm	230,00	230,00
01	Kit com 6 bancos de metal	900,00	900,00
01	Jogo de mesa e banco com regulagem altura	1.300,00	1.300,00
02	Disco de rodas	200,00	400,00
01	Kit rede de Lycra + 4 tiras + 8 mosquetões de aço sem trava	700,00	700,00
03	Faixa em neoprene (par)	50,00	150,00
01	Kit acessórios internos para gaiola habilidades	5.300,00	5.300,00
01	Plataforma suspensa por cordas e 8 mosquetões	600,00	600,00
01	Estrutura F2 – Integração sensorial 3x1x2,5m	6.300,00	6.300,00
01	Escadaria suspensa de madeira	450,00	450,00
01	Disco flexor suspenso	900,00	900,00
03	Circuito de MDF revestimento em courvin e base de metal	500,00	1.500,00
01	Tapete de texturas	530,00	530,00
01	Tapete psico	400,00	400,00





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

241  
Kely Cristine Ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

01	Piscina espumada com bolinhas	3.000,00	3.000,00
01	Kit Play espumado	2.500,00	2.500,00
01	Kit Tijolos de espuma com 6 peças	200,00	200,00
01	Plataforma Vibratória para Até 150 kilos	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 45.355,00</b>

TABELA 2: Curso de Capacitação (Serviço de Pessoa Jurídica)

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Subtotal
01	Curso de Terapia Intensiva usando o método Therasuit	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 11.000,00</b>

TABELA 3: Compra de roupa

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Subtotal
01	Therasuit – Tam. P (amarelo)	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00
01	Therasuit – Tam. M (vermelho)	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00
01	Therasuit – Tam. G (verde)	R\$ 22.100,00	R\$ 22.100,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 66.300,00</b>

TABELA 4: Esteira Neurofuncional para Reabilitação.

Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Subtotal
01	Esteira Neurofuncional para Reabilitação	R\$ 44.831,10	R\$ 44.831,10
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 44.831,10</b>

#### TOTAL DO INVESTIMENTO DO PROJETO

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
TABELA 1: Compra de Equipamentos	R\$ 45.355,00
TABELA 2: Curso de Capacitação (Serviço de Pessoa Jurídica)	R\$ 11.000,00
TABELA 3: Compra de roupa	R\$ 66.300,00
TABELA 4: Esteira Neurofuncional para Reabilitação	R\$ 44.831,10
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 167.486,10</b>

• VALORES DAS TABELAS ESTÃO SUJEITOS A ALTERAÇÕES, POIS DEPENDEM DE ORÇAMENTOS NA DATA DA EFETIVAÇÃO DA COMPRA, POIS ALGUNS ITENS SÃO COTADOS EM DÓLAR.



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



### APAE LIDIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS

ESCOLA ROSA ALVES – Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, com oferta da Educação Infantil, Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos – Fase I/Educação Profissional – Formação Inicial.

Fundada em 15/07/1996

CNPJ: 01.388.389/0001-57

243  
Kely Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto nº 4.850/2024

#### XI. REFERÊNCIAS

Cerebral Palsy Magazine: vol 5, num. 4. Dezembro de 2007. Disponível em: [www.cerebralpalsymagazine.com](http://www.cerebralpalsymagazine.com). Acessado em: Janeiro de 2024.

GARCIA, N.R. et al. Ativação muscular estática por meio da vesteTherasuit®. Revista Movimenta, v.8, n.2, p. 115-127, 2015.

HORCHULIKI, J.A. et al. Influência da terapia neuromotora intensiva na motricidade e na qualidade de vida de crianças com encefalopatia crônica não progressiva da infância. R. bras. Qual. Vida, Ponta Grossa, v. 9, n. 1, p. 17-29, jan./mar. 2017.

MATHEWSON M. A.; LIEBER, R. L.; Pathophysiology of muscle contractures in Cerebral Palsy. Phys Med Rehabil Chin N Am. 2015 February; 26(1): 57-67. doi:10.1016/j.pmr.2014.09.005. Acesso em 10 fevereiro .2024.

MOCKFORD, M.; CAULTON, J.M. Systematic review of progressive strength training in children and adolescents with cerebral palsy who are ambulatory. Pediatr Phys Ther. v. 20, n. 4, p. 318-333, winter, 2008. doi: 10.1097/PEP.0b013e31818b7ccd. Acesso em: 12 jun. 2022.

MENEGASSI, D.A. et al. Terapia neuromotora intensiva melhora a composição corporal na paralisia cerebral e amiotrofia. Revista Brasileira de Obesidade, Nutrição e Emagrecimento, São Paulo. v. 13. n. 78. p.275-283. Mar./Abril. 2019.

NEVES, E.B. et al. Benefícios da Terapia Neuromotora Intensiva (TNMI) para o controle do tronco de crianças com paralisia cerebral. RevNeurocienc. Curitiba/PR, v. 21, n.4, p. 549-555, 2013.

OLIVEIRA, C.B. Efetividade do Protocolo Pedia SUIIT na Encefalopatia Crônica não Progressiva da Infância. 2018. 36p. Fisioterapia. Faculdade de Educação e Meio Ambiente – FAEMA. Ariquemes – RO, 2018.

Thera Suit Method, 2002. Disponível em: [www.suittherapy.com](http://www.suittherapy.com). Acessado em: fevereiro de 2024.

Lidianópolis, 20 de Março de 2024.

*Rogério Rui Maia*

Rogério Rui Maia  
Presidente APAE de Lidianópolis

Rogério Rui Maia  
Presidente  
CPF 018.122.186-86 - RG 4.989.288-3



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

*Kely Cristine Fedru*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ.: 95.680.831/0001-68, situado na Rua Juscelino Kubitchesk, nº 327, centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **Adauto Aparecido Mandu**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.754.147-7 e inscrito no CPF/MF nº 222.571.968-30, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Vila Rural II – Sebastião coelho do Carmo, quadra 4, lote 1, na cidade de Lidianópolis – Paraná – CEP.: 86.865-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, inscrita no CNPJ nº 01.388.389/0001-57, com sede na Rua Tiradentes, n 346 – centro, na cidade de Lidianópolis-Paraná, CEP.: 86.865-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente, **Zildinha Maria dos Santos**, portadora do CPF nº 785.947.589-87, residente e domiciliada na cidade de Lidianópolis-Paraná, resolvem celebrar o presente termo, **dispensando-se a realização de Chamamento Público**, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – o PRESENTE Termo de Colaboração tem por objeto a colaboração institucional da **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS**, com a finalidade de adquirir o equipamento THERASUIT, o qual se baseia em um intenso programa de exercícios para reabilitação e tratamento de pessoas atingidas com algum tipo de déficit cognitivo ou motor, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, constituindo parte integrante do presente termo, como se nele estivesse transcrito.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – São compromissos da CONTRATADA, desenvolver serviços de educação destinados às pessoas com deficiência intelectual, conforme previsão contida na cláusula Primeira, atendendo o número de pessoas e desempenhando as ações conforme especificado no Plano de Trabalho, parte integrante do presente termo.

2.1.1 – Adquirir o equipamento THERASUIT integralmente, conforme disposto no Plano de Trabalho.

2.1.2 – Realizar a capacitação da equipe técnica para o atendimento dos alunos de forma adequada;

2.1.3 – Manter o atendimento prestado a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltiplas deficiências matriculadas na Escola Rosa Alves, bem

*f*

*zmy*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchesk, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

*Kely Cristine ferre*  
 Agente de Contratação  
 Decreto Nº 4.850/2024

como as suas famílias e proporcionar melhores condições de atendimento e tratamento.

2.1.4 – Possibilitar uma maior autonomia e independência nas atividades da vida diária aos estudantes matriculados na Escola Rosa Alves por meio do método Therasuit;

2.1.5 – Aprimorar constantemente o setor de fisioterapia, com novos equipamentos e técnicas para auxiliar no desenvolvimento dos estudantes;

2.1.6 - Encaminhar à rede regular municipal os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção nas classes comuns da rede municipal;

2.1.7 – Realizar todas as capacitações necessárias para que o corpo técnico se qualifique de forma adequada;

2.1.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo.

2.1.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição.

2.1.11 - Manter registros contábeis, atualizados e em boa ordem a disposição dos servidores da CONTRATANTE.

2.1.12 - Prestar contas, perante a administração Municipal de Lidianópolis-PR, anualmente.

2.1.13 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial a alimentação bimestral no SIT – Sistema Integrado de Transferências Voluntárias dentro do prazo fixado pelo TCE-PR.

2.1.14 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, sendo:

- a) aquisição do equipamento Therasuit;
- b) capacitação dos técnicos da Instituição para o uso adequado do equipamento.

*fmr*

*f*





# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

*Kely Cristine Ferra*  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante **R\$ 187.486,10 (cento oitenta sete mil, quatrocentos oitenta seis reais e dez centavos)** em parcela única;

4.1.2 - O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em maio, utilizando-se no mínimo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.1.3 - A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade mantida junto ao Banco do Brasil.

4.1.4 - Da Dotação Orçamentária: 808 -  
05.001.10.301.0012.2026.3.3.50.43.00.00

### CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

5.1 – A gestão e a fiscalização deste Termo de Colaboração quanto ao cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA.

5.1.1 - O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

5.1.2 - Fica designado como gestor, o Senhor Thiago Zanon Branco, Secretário Municipal de Saúde através da Portaria nº 4.772, de 05 de julho de 2024.

5.1.3 – O monitoramento e a avaliação deste Termo de Colaboração serão realizados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada pela Portaria nº 4.466, de 10 de julho de 2023.

5.1.4 - Se durante a vigência do termo ocorrer fato que necessite o aumento do repasse poderá haver suplementação de recursos financeiros sendo que ambas as partes deverão fazer as devidas alterações no plano de trabalho, reorganizando o devido orçamento, receitas e despesas, **inclusive no Termo de Colaboração.**

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

*K*

*JMM*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitchek, 327  
CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

*269*  
Kely Cristine ferro  
Agente de Contratação  
Decreto Nº 4.850/2024

**6.1** - O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, renovável até 4 (quatro) anos, nos termos da lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

**7.1** - O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**8.1** - A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas de cada exercício financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.10.

**8.1.1** - A Prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os seguintes documentos:

- a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- c) Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade; e
- d) Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

### CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

**9.1** - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**9.1.1** - Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

**10.1** - Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726 e Decreto Municipal nº 3.232/2017.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

f

*fmr*



# Diário Oficial

## Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 3503

Lidianópolis, Terça-Feira, 16 de Julho de 2024



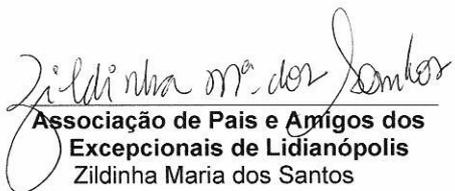
ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS  
 Telefone: 043 3473-1238 - Rua Juscelino Kubitschek, 327  
 CEP: 86865-000 - Lidianópolis - PR

*Kely Cristine Ferraz*  
 Agente de Contratação  
 Decreto Nº 4.850/2024

11.1 - Os partícipes elegem o Foro da comarca de Ivaiporã-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo. E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Lidianópolis - PR, 05 de julho de 2024

  
 Adauto Aparecido Mandu  
 Prefeito Municipal  
 Contratante

  
 Associação de Pais e Amigos dos  
 Excepcionais de Lidianópolis  
 Zildinha Maria dos Santos  
 Presidente da APAE  
 Contratada

  
 Thiago Zanoni Branco  
 Secretário de Saúde  
 Testemunha

  
 Lúcia de Jesus Maia Buzato  
 Secretária de Assistência Social  
 Testemunha